

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

21.573.646

DATA DE
EXPEDIÇÃO

8.NOV.1986

NOME

MARCIA SOARES GOMES

FILIAÇÃO

SEVERINO FERNANDES GOMES

OLINDINA MARIA SOARES GOMES

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

SÃO PAULO SP/

25.MAR.1965

DOG ORIGEM

CAMPINA GRANDE PB/C. GRANDE

CG.LV.18-PLS.96V2.Nº.95.12

CPF

414-587-534-68

Delegado de Polícia

Antonio Carlos de Costa

ASSINATURA DO DIRETOR

Carlar HPGD.SOB SP.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

127-1



Márcia Soares Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARCIA SOARES GOMES

DATA DE NASCIMENTO

20/03/65

N.º INSCRIÇÃO

1401688801-16

D.V.

ZONA

328

SEÇÃO

0149

MUNICÍPIO / UF

SÃO PAULO

SP

DATA DE EMISSÃO

18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

Frederico Antunes

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARCIA SOARES GOMES

DATA DE NASCIMENTO

20/03/65

Nº INSCRIÇÃO

1601688501-16

Q.N.

ZONA

328

SEÇÃO

0149

MUNICÍPIO (UF)

SAO PAULO

SP

DATA DE EMISSÃO

18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - RISCO ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

CIEF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

414 587 534 68

NOME COMPLETO

MARCIA SOARES GOMES

NASCIMENTO

20/03/65

ASSINATURA

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARIMBO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) E
DE USO COMPROBATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

DRF/SP

São Paulo, 04/11/86

WILSON VICENTE DA SILVA

Matr. 2.034.082-1

80520/7107

04/11/86

ARF STO. AMARO

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

Dr. José Sanzeteña Vargas
GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA



ATESTADO MÉDICO

Atesto que Marcia Soares Jones
encontra-se em boas condições clínicas e
necessita de 10 dias de licença a
partir de 25/08/88 CID 640.0/9.

.....
[Signature]
Assinatura

Dr. José Sanzeteña Vargas
CRM/MT 481/S - CIC 173.120.947-00

FONES } 361-2996
 } 361-3829

CPF 173120947/91
CRM 481/S

aviso prévio ao empregado

Firma CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Nome do Empregado MARCIA SOARES GOMES

Pelo presente notificamos que a ~~partir desta~~ ^{desta} data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — itens I e II — Cap. VI — Título IV, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V. S.ª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Cuiabá-MT

15

de

março

de 19 89

Marcia Soares Gomes
Empregado

Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

CODEM	1.118/91
Processo N°	868/91
Data	12.04.91
Serviço	REDAÇÃO
	o/nº

DE N S A	PARA CODEMAT	REF 11.04.91.	DATA 12.04.91.
-------------	-----------------	------------------	-------------------

ASSUNTO:

Pelo presente, estamos comunicando que a servidora MARCIA SOARES GOMES do Convênio CODEMAT/SEFAZ, se encontra em gozo de suas férias regulamentares, a partir de 15.03.91.

Atenciosamente.

M. S. Santos
Mário Luiz Sebastião
Chefe Divisão Recursos Humanos
SEFAZ

visu
QCS
12.4.91

ENVIADA POR

DESTINADA A

RECEBIDA:
EM:

Nº E DATA DA RESPIA

ENTER 10 - CONTINUA

FGTI 16/0515/02692-2+
BANCO CIDAD S/A

CG. - CUIABA

EXTRATO F.G.M.B.

EMPRESA - CIA DES ESTADO MT - CODEMAT
EMPRESA - PALACIO PALAGUAS CPA

C.G.C. - 003474053/0001-32
CID. - CUIABA UF-MT

NOME - MARCIA SOARES GOMES

ID. MT. SISTEMA - 16.0515.02692.12 UN-TR. - 000000 CART./SER. - 020040/002

CONTA OPTANTE

DT. ADM. - 04.04.88

TX. JU. - 3

DT. OPC. - 04.04.88

DATA	HISTORICO	VALOR
01.12.80	SAÍDO ANTERIOR	6.750,88
01.12.80	JCM CREDITADOS (INDICE 1,0170470)	6.971,36
16.01.80	REGULARIZACAO A DEBITO - DEPOSITOS	0,88-
16.01.80	REGULARIZACAO A CREDITO - JCM	0,90
16.01.80	CONVERSAO F/CRUZADOS NOVOS - MP32/80	0,24-
16.01.80	DEBITO DO SALDO F. CRUZADOS	13.620,00-
16.01.80	CREDITO DO SALDO F. CRUZADOS NOVOS	13,62
01.03.80	JCM CREDITADOS (INDICE 0,8700930)	11,97

TOTAL DE DEPOSITOS

TOTAL DE JCM

SALDO ATUAL

6,75

19,24

25,50

AS MOVIMENTACOES DE 01/80 EM DIANTE ESTAO EM PROCESSAMENTO, PODENDO ESTE DEMONSTRATIVO NAO ESPELHAR TODOS OS LANÇAMENTOS DESTA CONTA.

P/ formalizar processo,
posteriormente ao Cont. Financei-
ria, Cont. Pub. Gerais e/ou
anotações. Linhasmente sumário o
anexo e listado, e Codificar
o cópia de este Div. Personal.

DP-EMP-250888

CABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

José Geraldo da Fonseca
CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL

Obs: Sust. lido e transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO



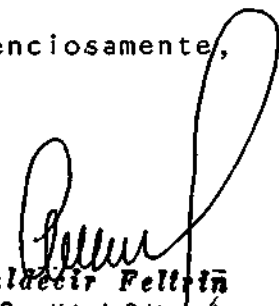
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE SUBSECRETARIA	PARA DIVISÃO DE PESSOAL	REF.	DATA 25.08.88	Nº DA C.I. 010
---------------------	----------------------------	------	------------------	-------------------

ASSUNTO: Encaminhamento (Faz);

Em anexo, encaminhamos atestado médico da Funcionária MARCIA GOMES SOARES, no período de 25/08/88 a 05/09/88.

Atenciosamente,


Valdecir Feltrin
Sub-Secretário do Gabinete de
Planejamento e Coordenação - GPC

ENVIADA POR:

Valdecir Feltrin

DESTINADA A:

Gongalo Fonseca

RECEBIDA:

EM:

Nº E DATA DA RESPOSTA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE



SEDE DA COMARCA

1.º Cartório do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos

Registros privativos de Emancipação, Interdição, Ausência, Adoção, Opções de Nacionalidade e Sentença do Divórcio, Transcrição de registro de nascimentos, casamentos e óbitos realizados no Estrangeiro

AVENIDA FLORIANO PEIXOTO - EDIFÍCIO DO FÓRUM

SEVERINO CAVALCANTI JUNIOR
Escrivão do Registro Civil

MARIA ALBA CAVALCANTI OLIVEIRA
Escrivente

HÉLIO CAVALCANTI JUNIOR
Escrivente

Dr. HÉLIO CAVALCANTI ALBUQUERQUE
Escrivão Substituto

TEBZINHA CÂNDIDA DE ALBUQUERQUE
Escrivente

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico a pedido de pessoa interessada que do Livro B

N.º 18 n.º fls 96v sob o número de ordem 9512, consta o termo do casamento

de ELI-ERI LUIZ DE MOURA

e MARCIA SOARES GOMES

celebrado em data de treze de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois, (13/01/1982) nesta cidade

pelo regime da comunhão parcial de bens

sendo o contraente natural de esta cidade, nascido no dia trintz de março de mil novecentos e sessenta e três, (30/03/1963) músico

filho de Fausto Luiz de Moura

e de Rosita Matias de Moura

e a contraente natural de São Paulo - SP. nascido no dia vinte de março de mil novecentos e sessenta e cinco, (20/03/1965) estudante

filha de Severino Fernandes Gomes

e de Olíndina Maria Soares Gomes

A contraente em virtude do casamento passou a chamar-se MARCIA SOARES DE MOURA

OBSERVAÇÕES: AVERBAÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL: Os contraentes Eli-Eri Luiz de Moura e Marcia Soares de Moura, acham-se separados judicialmente por sentença do Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa-Paraíba Dr. Marcos Otavio Araujo de Novais, em data de 25/02/1986 e transitado em julgado em data de 12/03/1986 voltando o ex-conjuge mulher a usar o nome de solteira MARCIA SOARES GOMES, de acordo com o mandado, xerox da sentença e ofício anexos, com o devido "averbe-se" do Juiz de Direito desta Comarca, ficando ditos documentos arquivados. Campina Grande, 07/05/1986 Eu Severino Cavalcanti Junior Escrevendo subscrevo.

O referido é verdade, dou fé

Taxa de Aposentadoria - Cr\$ 2,00 pago conforme recibo arquivado

1.º Cartório do Registro Civil Campina Grande, 07 de maio de 19 86

Campina Grande - Paraíba

Escrivente Compromissado

Hélio Cavalcanti Júnior

Hélio Cavalcanti Júnior
Escrivão do Registro Civil

Reconheço a(s) Firma(s)

OFÍCIO DE NOTAS
Antônio Hamilton Fecture Dantas
Tabelião Público
Marlene Moura

1.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Campina Grande - Paraíba
Severino Cavalcanti Júnior
ESCRIVÃO
Hélio Cavalcanti Júnior
Sônia Norat Cavalcanti
Mário Alba Cavalcanti Oliveira
Terezinha Cândido de Albuquerque

1.º Cartório do Registro Civil
Campina Grande - Paraíba
Escritor Compromissado
Hélio Cavalcanti Júnior

Cartório do 4.º Ofício
Antônio Hamilton Fechine Dantas
Tabelião Público
Marlene Marcelino de Oliveira
Lâmia Hamad Fechine
Escritoras
Rua Marques do Herval St. Fone: 321-3002
CAMPINA GRANDE - PB.

Reconheço a(s) Firma(s)

Hélio Cavalcanti
junior
Campina Grande, 07 de Maio de 1986
Em test. *[assinatura]*
LODO ANASTACY DE ARAÚJO
H. PO. 114.

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Antônio Hamilton Fechine Dantas
Tabelião Público
Marlene Marcelino de Oliveira
Lâmia Hamad Fechine
Escritoras
Rua Marques do Herval St. Fone: 321-3002
CAMPINA GRANDE - PARAIBA
Certifico e dou fe que a presente cópia
forastata e a reprodução fiel do
original que me foi exibido.
Campina Grande, 07-05-86
Hélio Cavalcanti de Araújo
H. PO. 114

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO*A disposição***FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

1 - DADOS PESSOAIS				Nº DA MATRÍCULA	4 - ANOTAÇÕES		
NOME MARCIA SOARES GOMES							
DATA NASCIMENTO 20.03.65		NACIONALIDADE BRASILEIRA					
NATURALIDADE SÃO PAULO SP		PROFISSÃO SERVIDORA PUBLICA					
ENDEREÇO							
PAI SEVERINO FERNANDES GOMES				ESTADO CIVIL			
MÃE OLINDINA MARIA SOARES GOMES							
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO							
RG Nº 21 573 646		DATA 08 / 11 / 86		SÉRIE			
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP							
CART. PROF. Nº 28 040		SÉRIE 00002 /		DATA EXP. / /			
CART. DE RESERVISTA Nº		CATEGORIA		REG. MILITAR			
TÍTULO Nº 1401688501-16		ZONA 328		SEÇÃO 149			
CPF Nº 414 587 534-62		ESTADO SP					
4 - DADOS FUNCIONAIS							
DATA DA ADMISSÃO 01.09.89		FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO					
NATUREZA DO CARGO		OPÇÃO FGTS / /					
4 - ANOTAÇÕES							
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR	
01.09.89/90				01.09.89	AG. ADMINISTRATIVO N 20 RES 21/89	2.508,16	
				01.10.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.25/89	3.559,07	
				01.11.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.29/89	5.164,26	
				01.12.89	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.30/89	7.114,87	
				01.01.90	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES.01/90	10.686,37	
				01.01.90	RECLASSIFICADA NIVEL-23 CI Nº93/90	11.109,29	
				01.02.90	REAJUSTE SALARIAL N-23 RES.03/90	18.157,58	
				01.03.90	REAJUSTE SALARIAL N-23 R.04/90	30.785,15	
				01.03.90	REAJUSTE SALARIAL N-23 RES.06/90	31.372,66	
				01.04.90	REAJUSTE SALARIAL N-23 RES.07/90	40.784,45	
				01.05.90	Reajuste Salarial N-23 Res.10/90	48.941,34	
				01.06.90	REAJUSTE SALARIAL N-23 RES.12/90	56.282,54	
				01.07.90	AJUDA DE CUSTO AC-04 Conf. OF. nº 321/SG/90.		
				01.08.90	REAJUSTE SALARIAL N-23 RES.18/90	58.533,84	
				01.08.90	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.18/90	26.201,34	
				01.09.90	REAJUSTE SALARIAL N-23 RES.19/90	63.501,18	
				01.09.90	AJUDA DE CUSTO AC-04 RES.19/90	28.216,22	

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme ofício 1.1120/89 DA SECRETARIA DA FAZENDA A servidora foi contratada para prestar seus serviços na Cia, como agente administrativo N 20 , percebendo um salario de ncz\$ 2.508,16, conforme resolução 21/89.

De acordo com o Ofício 321/SG/90, a servidora passa a perceber Ajuda de Custo AC-04 a partir de 01.07.90, como Secretária Geral do Gabinete da Secretária de Fazenda .

Conf. Of. nº 774/91-Codemat, informando que foi mantida a disponibilidade da Servidora na SEFAZ.

Apartir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome:	Data da Emissão:	Grupo N.º
				Profissão: MARCIA SOARES GOMES	04/04/88	Ser
				Cargo: SERVIDORA PUBLICA	Classe:	Cód.
				Exercício: AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível: 23	Matrícula N.º
				Lotação: 1 990	N. Dep. Econ. Imp. Rend.	NCz\$ 01
				SECRETERIA DA FAZENDA	N. Dep. Econ. Sol. Família	NCz\$ 01

ESPECIFICAÇÕES	CÓD.	JAN.	FEB.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13.º SAL.	TOTAL
Salário		10686,37	1815,58	31372,66	40784,46	48941,34	56282,54	56282,54	58535,84	63035,09	66873,3	68880,15	00	113046,10	
Representações															
Horas Extras			9143,36	15.600,88											
Insalubridade															
Diferença Salário			42292												
Diárias DEV.	IRRF.						1304,94	25683							
Férias															
Adicional 40%		22218	36316	624,46	1.631,38	1957,66	2251,01	2251,31	234135	262140	264996	275321		4521,84	
Abono Pec.															
AJ Custo AC-04															
13.º Salário															
Salário Família		6420	10022	183,71	183,71	183,71	192,89	192,89	23253	302,81	32126	41648	44184	441,84	
TOTAL DOS PROVENT.		109125	2818734	44784,61	4059554	51082,71	60031,68	64177,17	8738906	94075,52	28814459	16823068	19567613	168612,29	
IAPAS		1014,90	158423	2737,47	2737,47	2737,47	2737,47	366267	389102	4588,77	960979	622865	660798		
Contribuição Sindical															
Seg Boa Vista		1122	3560	35,60	35,60	35,60	35,60	3560	3560	35,60	17800	17800	35600	-	
Capemi Consignação															
Capemi Seguros															
Imposto de Renda		422,00	85100	2958,00	1.695,00	2562,00	3189,00	273200	286000	2983,00	3274167	258200	152000	6408,00	
ASPEMAT IRRF		374,04		742,67			25683								
Anulação de Provent.															
D.B./A.S.C.															
Adiant. Salarial											50000				
A.S. CODEMAT		10686	18157	313,72	40784	489,41	56282	56282	58533	630,35	668,73	68880	1130,46		
Sindicato Codemat		5313	9078	156,86	20332	244,70	281,41	281,41	292,66	315,17	334,36	34440	565,23		
Pampanha Pro-Dto		10686	18157	=	=	Agropecuária -			585,33	=					
Multiplicado		158724	330000	3680,00	3.60900		9612,00	13229,08	155920	18000,00	20000000	2160000			
Junho 80								2200000							
Contribuição Paritária 2%									229633	1260,70	132748	137761	2260,92		
Mínimo													615576		

* Diferença de Salário em Fev/90. referente a salário pago a menor em Jan/90.

॥ ३२१॥ ३५॥ ३०॥

- Sec. Fazenda | Solicite pagamento de
gratificação de 04 + a partir do mês de
julho 1910. - - - - -

OBSERVAÇÕES:

H cont. Retido em março/91 pelo pago pela Terceira Cota 1.248/87 sendo que foi descontado mais



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 3.186/91 DE 28 / 08 / 91

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Cua / Dinf
Para um tempo de férias.
Em 02/09/91

Ricarte
Ricarte de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

A/

DRH

Para informações necessárias.
Em 02/09/91

Edwiges
Edwiges Heston de Barros Dantas
Coordenadora C.A. / DIAR
CODEMAT

Do SEAP

Para informar a situação funcional do servidor.
Em 03/09/91

Vilmar
Vilmar de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

A DRH

Informamos a V. Sa., que trata-se de
Juvêncio Costa Lúe, contratado desde ~~1988~~
como Agente Administrativo, à disposição da
Secretaria de Fazenda, e mesmo requer nome

Pecuniários, que deverá ser pago, junto as
seus férias período 90/91, marcado para
o mês de setembro 1991.

Em 6.9.91

Elizete

Odete P. da Silva - Chefe Sotor. de Adm. Pessoal CODEMAT

A CEA / DIAP

Para conhecimento da informação da SEAP,
esclarecemos que nos termos do art 143, 8º de CLT, o
aluno de férias deverá ser requerida até 15 dias an-
tes do término do período aquisitivo, portanto a pre-
tensão da servidora esta fora do prazo devendo ser
indevidada.

A consideração superior de 31,5% para as pro-
vidências administrativas que o assento requer.

Em 09/09/91

Wladimir de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

AO

DIAP

Requerer despesas para providências
à apreciação de V. Sa

Em 10/09/91

Edwidge
Edwidge Mota de Barros Donatto
Coordenadora CEA / DIAP
CODEMAT

A Cea / Diap

Encarregado com base na despacho acima (D.R.N.)

Em 10/09/91

Ricardo
Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Ficha de Controle de Férias**

NOME:

MARCIA SOARES GOMES

DATA ADM.

01.09.89

CARGO:

AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTACÃO:

SECRETARIA DA FAZENDA

MÊS DE GOZO

Período Aquisitivo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Período de Gozo	Cliente
01.09.89/90												X ⁹⁰													03.12.90/22.12.90	
90/91																									25.09. à 24.10.91	Mesgou

☐ GOZADAS☐ NÃO GOZADAS

Visto:

conforme processo 868/91 a servidora comunica que entrará em gozo de
suas férias 90/91 a partir de 15.03.91 até 03.04.91
Processo 3186/91 = Indeferido o sobre fação de 1/3 de férias

Conf. Proc.nº 3.186/91, foi indeferido o pedido da Servidora, ref. o abono 1/3 da férias período 90/91

CURRICULUM VITAE.

1- DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: Márcia Soares Gomes

ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE: Praça Marquês do Pombal, 134^a + St^a Helena
Cuiabá - MT tel: 322-8051

FILIAÇÃO: Severino Fernandes Gomes e Olindina Maria Soares Gomes

NATURALIDADE: São Paulo - SP

DATA DE NASCIMENTO: 20/03/65

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada

NOME DO CÔNJUGE: Antonio de Oliveira Carneiro

NOME DOS DEPENDENTES: Sem dependentes

PROFISSÃO: Secretária e Professora

CARTEIRA PROFISSIONAL: 28040

TÍTULO DE ELEITOR: 1401688501/16 ZONA: 328 SEÇÃO: 149 São Paulo/SP

CPF: 414587534/68

PIS: 10889714565

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 21.573.646 - SSP/SP

2- CURSOS REGULARES:

Primário: Colégio Evangélico de Campina Grande - PB

Ginasial: Zulmira Cavalheiro Faustino - São Paulo - SP

SEGUNDO GRAU: Instituto de educação da Paraíba (Curso: Magistério)

3- CURSOS SUPERIORES:

Terceiro ano de Licenciatura Plena em Letras na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) - João Pessoa - PB

4- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Consultório Odontológico Dr. Ialmar Castello que fica à Rua José Maria Lisboa, 861 - Jardim Paulista - São Paulo - SP tel: (011) 287-0137

Instituto João XXIII à Rua Profª Batista Leite, 151 - João Pessoa - PB

GRADED SCHOOL à Av. Presidente Giovanni Gronchi, nº 4710 - Morumbi - São Paulo - SP tel: (011) 8422499 ramal 34

AUTO ESCOLA VILA SÔNIA LTDA. que fica à Rua Susana Rodrigues, 477 - Santo Amaro - São Paulo - SP tel: (011) 524-4267

RÁDIO INDUSTRIAL DE VÁRZEA GRANDE LTDA. que está situada à Rua Benedito Monteiro, 68 - Várzea Grande - MT

5- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

I- Participei do XXIII ENCONTRO DE PROFESSORES DE LITERATURA PORTUGUESA que foi realizado no mês de junho de 1985, no Centro de Convenções de Anhembi - São Paulo - SP

II- Participei do 1º Encontro de Literatura Infanto-Juvenil, realizado no Espaço Cultural de João Pessoa - PB em 1984.

III- Experiência em datilografia e redação

IV- Conhecimentos de inglês

V- Ocupei substituindo um funcionário em férias o cargo de Supervisora de Manutenção na Graded School que fica à Av. Giovanni Gronchi, nº 4710 - Morumbi - São Paulo - SP

Cuiabá, 28 de janeiro de 1988

Anotado

COORDMAT
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
- 011 0905 33 003363
PROTOCOLO CLERAL

Nº PROTOCOLO: 3.363/88

Nº PROCESSO: 2.800/88

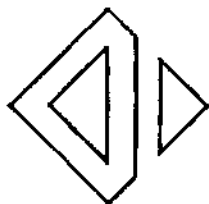
DATA 08 / 09 / 88

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ASSUNTO

ENCAMINHA ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA MARCIA GOMES SOARES, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DESTA GABINETE, CONFORME OFÍCIO Nº 0117/88.



CODMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO



OF. Nº 0117/88

Cuiabá, 30 de agosto de 1988.

C O D E M A T
Protocolo Nº <u>3.363-88</u>
Processo Nº <u>2.800-88</u>
Data <u>08.08.88</u>
<i>Blumaida</i>
Serviço de Protocolo

Senhora Diretora

Em anexo estamos encaminhando a V.Sª., Atesta
do Médico de interesse da servidora do Quadro de Pessoal dessa
Companhia MARCIA GOMES SOARES, que se encontra à disposição des
te Gabinete de Planejamento e Coordenação.

Comp. Lobo
CÉLIA BOTELHO LOBO PEREIRA LEITE
Chefe do Núcleo Setorial de Administração

Ilmª. Srª.

ANA MARIA NOGUEIRA BORGES

MD. Diretora Administrativa Financeira da CODEMAT

N E S T A /

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N° 2.800/88 DE 08 / 09 / 88

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao SEAP/Serviço Social

Para conhecimento e anotações.

Em 08.09.88


Nelson da Arruda Pinto

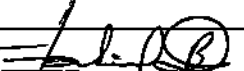
Chefe do Serviço de Recursos Humanos

-CODEMAT-

Ao SEAP

Fazer as devidas providências, uma vez que o Médico encontra-se dentro das normas, está sendo pago pela Empresa Médico UNIMED.

Em 08/09/88

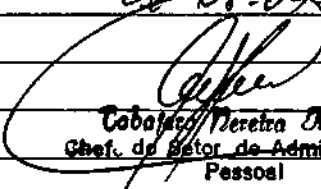

Fabiola Bordinon Quadros

Assistente Social

-CODEMAT-

Visto
Proceder as devidas anotações no fichário funcional e posterior arquivar no posto.

Em 08.09.88


Tobajara Pereira Moisés
Chefe do Setor de Administração
Pessoal



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

OF. SS/GPC/ 270 / 88

Cuiabá - MT., 19 de Agosto de 1988

Senhor Presidente

Solicito o enquadramento no quadro funcional desta Companhia, dos servidores abaixo relacionados, nos seguintes níveis, a partir de 19 de Agosto de 1988.

	Nível Atual	Mudar P/ Nível
JANSLEY PIMENTA DOS SANTOS	16	20
MARTIA SOARES GOMES	16	20
ROSA DE FÁTIMA PARANAGUÁ	17	20

Atenciosamente,


VALDECIR FELTRIN

Sub-Secretário do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Estado de Mato Grosso

Ilmo SR.

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

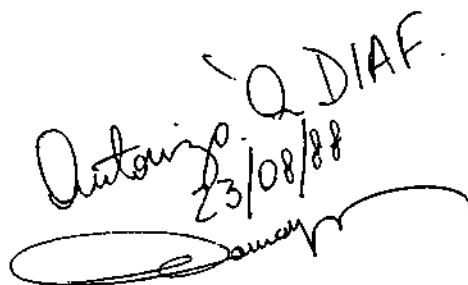
N E S T A

70 DRH.

Laudo de um Fichas Funcionarias
conforme solicitado. 

29.08.88

Ofício de Planejamento e Coordenação

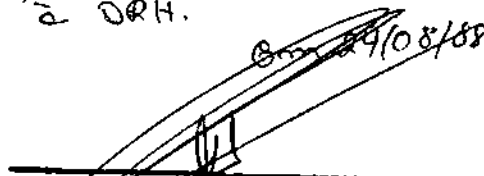

Antonio Q. D. F.
23/08/88

A DRH.
Providencia
23/08/88
JBS.

AO DEAS

Para promoção e reclassificação
nos níveis 20 (vinte) a partir
de Agosto, conforme autorização
da Diretoria, e retorno
à DRH.

24/08/88


Wilson da Arruda Pinto
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
e COLABORADOR

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, MARCIA SOARES GOMES

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 28.040 SÉRIE 00002 - SP, empregado da

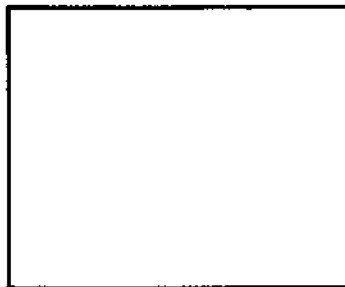
empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT,
(denominação da empresa)

sita Palácio Paiaguás - Bloco G.P.C. - Centro Político Administrativo,
(endereço)

C.P.A., Estado Mato Grosso

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



(Local e data)

+ Marcia Soares Gomes
(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.ª

2.ª

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA / / 19

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anota na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco.....

localizada à Rua....., n.º

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

STILIBRA

cóp. 1

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, **MARCIA SOARES GOMES**

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º **28.040 SÉRIE 00002 - SP**, empregado da

empresa **Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**

(denominação da empresa)

sita **Palácio Paiaguás - Bloco G.P.C. - Centro Político Administrativo**

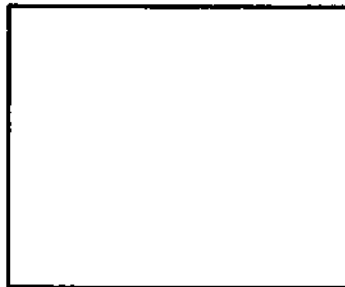
(endereço)

C.P.A.

Estado **Mato Grosso**

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



(Local e data)

Márcia Soares Gomes

(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(ESCREVER NA CÓPIA)

(assinatura do empregador)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anota na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco.....

localizada à Rua..... n.º

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

TILIBRA

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

- 6 ANK DA L E 23 001188

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: , 1.188/88

Nº PROCESSO: , 900/88

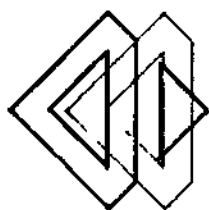
DATA: 06 / 04 / 88

INTERESSADO(A)

GABINETE DE PLANEJAMENTO-GPC

ASSUNTO: | |

SOLICITA A CONTRATAÇÃO DA SRª MARCIA SOARES GOMES, CONFORME OFICIO Nº048/88

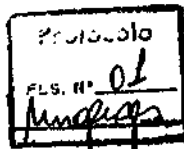


CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO



OF. Nº 048/88

Cuiabá, 04 de abril de 1.988

CODEMAT	
Protocolo Nº	1.188/88
Processo Nº	900/88
Data	06/04/88
<i>R. Almeida</i>	
Serviço de Protocolo	

Senhor Diretor Presidente,

Vimos através do presente solicitar de V.Sª., a contratação da Sra. MARCIA SOARES GOMES para servir neste Gabinete, em substituição ao servidor MANOEL ELZITO DE ALMEIDA desligado conforme Ofício nº 068/88 de 07.MAR.88.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.


Valdeir Feltrin
Sub-Secretário do Gabinete de
Planejamento e Coordenação - GPC

Ilmº. Sr.

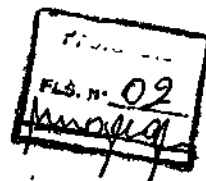
DR. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
MD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 900/88

DE 06 / 04 / 88

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Q DIAF, autorizo a contratação.
06/04/88
[Signature]

Ernani A. A. Comargo
Dir. Presidente
- CODEMAT -

Do DRH.

Autorizo contratação.

07/04/88

[Signature]
Ana Maria N. Jorge
Dir. Adm. Financeira
- CODEMAT -

*Do
SEAP*

*Para providenciar a contratação, conforme
autorização da DIAF.*

Em 07/04/88

[Signature]
Wilson de Arruda Pinto
Ch. da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Visto

Para a providência, contratar a partir de 04/04/88 - nível 16.
Em 10/04/88

[Signature]
Cibele M. M. Maciel
Cher. do Setor de Administração
Pessoal

Ficha de Salário Família

EMPRESA CODEMAT

Matrícula no I.N.P.S.

ENDERÊÇO PALÁCIO TRIAGUAS - C.P.A.

Nome do Empregado MÁRCIA SOARES GOMES

N.º do I.N.P.S.

Data da Emissão na Empresa ____/____/____

Data da cessação da relação de emprego...../...../.....

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)[illegible]

Valor de um Salário Família em 01 de outubro de 1989 Cr\$ 19,09

Alterado em 01 de novembro de 1989 Cr\$ 27,87

Alterado em 01 de dezembro de 1989 Cr\$ 35,94

OBSERVAÇÕES:

Alterado em 01 de Januário de 1990 Cr\$ 64,20

Alterado em 01 de fevereiro de 1970 Cr\$ 100,22

Alterado em 01 de maio de 1990 Cr\$ 183,71

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de 01 de avril de 19 90 Cr\$ 183,71

A partir de 01 de maio de 1990 Cr\$ 183 71

A partir de 01 de junho de 1996 até 19289

A partir de 01 de Julho de 1990 Cr\$ 245,24

A partir de 01 de agosto de 1990 Cr\$ 260,18

RECEBI OS DOCUMENTOS ACIMA - Data da Rescisão / /19

(ass.)

Apartir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome:	Data da Emissão:	Grupo N.º
				MARCIA SOARES GOMES	027-89-89	Ser
				Profissão:	Classe: Adicional - 04/04/88	Cód.
				Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível: 23	Matrícula N.º
				Exercício: 1991	N. Dep. Econ. Imp. Rend.	NCz\$ 01
				Lotação: SECRETARIA DA FAZENDA	N. Dep. Econ. Sal. Família	NCz\$ 01

[illegible]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

155. 34

Nº 9755

RECIBO

18138

11 360.456,40/1

Marcia Soares

Gomes
17.02.92

(TREZENTOS E SESSENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIRO!
E QUARENTA CENTAVOS) XX
MARCIA SOARES GOMES XX

360.456,40

Cuiabá 17

fevereiro

92

8445
523.216,00
Salvino (PT)

[Signature]
Francisco B. A. Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE

- CODEMAT -

[Signature]
Viviana Maria Pacheco de Souza
Chefe Sector Tesouraria

CHEQUE Nº:	654964	BANCO C/:	MOVIMENTO - BEMAT
ORIGEM DO RECURSO			
UTILIZADO PARA: Pagamento referente aos serviços prestados a Cia, cujo contrato foi anulado pelo decreto 1.159/92 alterado nas Leis 6.091, 7.664 e 7.773.			
RUTO - Cr\$ 523.216,00		OTE DESCONTO: 151 A	162.759,60
NOME: MARCIA SOARES GOMES		LIQUIDO - Cr\$	360.456,40
ENDEREÇO:		DATA	18.02.92
DOCUMENTOS:		DATA	18.02.92

COD. 4.11.2/02

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

155 3/1

Nº 9755

RECIBO

018138

11 360.456,40/16

(TREZENTOS E SESENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIRO

E QUARENTA CENTAVOS) XXX

MARCIA SOARES GOMES XXX

Cuiabá 17

fevereiro

92

523.216,00
Salário (PT)

[Signature]

Francisco D. A. de Lima Filho

LIQUIDANTE

CODEMAT

[Signature]

Virgínia Maria Pacheco de Souza

Chefe Setor Tesouraria

E Nº: 654964

BANCO C/:

MOVIMENTO - BEMAT

DO RECURSO

PARA: Pagamento referente aos serviços prestados a Cia, cujo contrato foi anulado
decreto 1.159/92 alterado nas Leis 6.091, 7.664 e 7.773.

- Cr\$ 523.216,00	OTR DESCONTO: 162.759,60	LÍQUIDO - Cr\$ 360.456,40
-------------------	--------------------------	---------------------------

MARCIA SOARES GOMES 501.155/163 580

ECO: DA A VISU

28/02/92

DATA 19.02.92

[Signature]
Assinatura

FICHA FINANCEIRA

APARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME:	DATA DA EMISSÃO:	GRUPO Nº
				MARCIA SOARES GOMES	04 / 04 / 88	SER
				PROFISSÃO: SERVIDORA PÚBLICA	CLASSE:	COD.
				CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL: 20	MATRÍCULA Nº
				EXERCÍCIO: 1.988	N. DEP. ECON. IMP. REND.	CZ\$
				LOTAÇÃO: GABINETE DE PLANEJAMENTO	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA	CZ\$

[illegible]



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: MARCIA SOARES GOMES

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.S^a.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de SETEMBRO/91, a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 01 / 09 / 90 a 01 / 09 / 91, devendo Vos
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 25/09/91
e terminar em 24/10/91.

C O M U N I C A D O - 02

Odete P. da Silva
Odete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importância CR\$ 239.182,00
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

R E C E B I

em 08 / 11 / 91
Thelma
ASS. RESP

*LAUAYO
em FICHA DE FERIAS*

CODEMAT
Protocolo N° 3.533/91
Processo N° _____
Data 28 / 08 / 91
<i>[Signature]</i>
Serviço de Processos

Nº PROTOCOLO : 3.533/91

Nº PROCESSO : 3.186/91

DATA, 28 / 08 / 91

INTERESSADO

MARCIA SOARES GOMES

ASSUNTO

REQUER ABONO PECUNIÁRIO DE 1/3 DAS FERIAS PERIODO 90/91.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO MATO GROSSO

15-A

Ficha de Controle de Férias

NOME: MARCIA SOARES GOMES

DATA ADM. 04.04.88

CARGO: AGENTE ADM.

LOTAÇÃO: G P C.

MÊS DE GOZO

[illegible]



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

EQD. 0887

Ficha de Controle de Férias

№ 16

NOME: MARCIA SOARES GOMES

DATA ADM. 01.09.89

CARGO:
AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

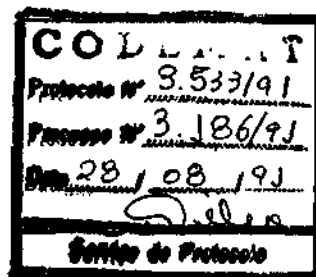
MÊS DE GOZO

[illegible]

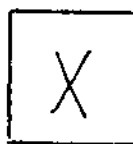
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMº SENHOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T AMarcia Soars Gomes.

brasileiro (a), servidor (a) desta Companhia, lotado Sec. Fazenda
portador da Cédula de Identidade de nº M.573.646
expedida em 08/11/86, vem mui respeitosamente reque-
rer de V.Sª., o seguinte:



Abono Pecuniário de 1/3 (Hum Terço) das Férias
Período de 90/91



Antecipação do Abono Natalino (13º Salário) -
6/12



Licença Prêmio referente ao Período de ____/____/____
à ____/____/____, a partir de ____/____/____
Até ____/____/____



Averbação de Tempo de Serviço para Percebimen-
to do Adicional, Conforme Documentação em anexo

Nestes Termos.

Pede Deferimento

Cuiabá (MT), 28 de Agosto /91

Márcia Soars Gomes.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº.

000774/91

000774

Cuiabá, 08 de agosto de 1991.

EXM^{ta}. SR.

DR. HUMBERTO CAMILO RODOVALEO

DD. Secretário de Estado da Fazenda

N E S T A

Senhor Secretário

Para conhecimento e as formalidades administrativas de rotina, comunicamos a V. Exa. que em atenção ao solicitado no OF. Nº. 137/NSA/SEFAZ/91, foi mantida a disponibilidade da servidora [REDACTED] para essa SEFAZ, nas mesmas condições acordadas anteriormente.

Assim sendo, pedimos sejam desconsiderados os termos do OF. Nº. 000321/91, datado de 29/abr/91, transato.

Lembramos, por último, que para se evitarem problemas de ordem administrativa ao Setor de Pessoal, o Atestado de Frequência da mencionada servidora deverá ser enviado à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia, até o dia 20 de cada mês.

Agradecendo as atenções, valemo-nos da oportunidade para reafirmar-lhe protestos da nossa admiração e estima.

[Signature]
JOSÉ BENEDITO CANELLAS
Diretor Superintendente

[Signature]
HILTON DE CAMPOS
Diretor de Operações.

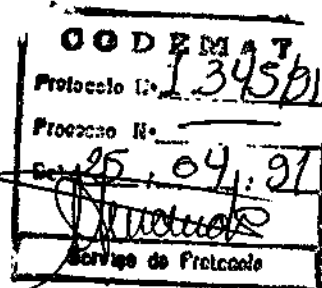
Ao SERH.

Para conhecimento, anotações
posteriores encaminhar ao SEAS e SEAP.
para providências administrativas
necessárias. Em, 09/08/91

DRH/glo.

SEAS p/ providências, conf.
depacho da DRH
Em 12/8/91

Jurema [REDACTED] de Moraes
Chefe do Setor de Relações Humanas
— CODEMAT —



Nº PROTOCOLO: 1.345/90

Nº PROCESSO: 1.088/91

DATA, 25 / 04 / 91

INTERESSADO

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSUNTO

SOLICITA A EXCLUSÃO DA RELAÇÃO ENCAMINHADA ATRAVÉS DO OF. Nº 098/NSA/SEFAZ/91. NOME DE MARCIA SOARES GOMES E INCLUSÃO NA RELAÇÃO DO OF. Nº 080/NSA/SEFAZ/91.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA

OFICIO Nº 137/NSA/SEFAZ/91.
Cuiabá, 24 de abril de 1.991.

CODEMAT	
Protocolo Nº	1.345/91
Processo Nº	1.088/91
Data	15.04.91
<i>[Signature]</i>	
Serviço de Atendimento	

Senhor Diretor Presidente:

Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria, a exclusão da Relação encaminhada através do Ofício nº 098/NSA/SEFAZ/91 de 15.04.91, o nome de MARCIA SOARES GOMES, e inclusão na Relação do Ofício nº 080/NSA/SEFAZ/91 de 02.04.91, tendo em vista que a mesma atende as exigências do artigo 8º item VI do Decreto nº 08 de 15.03.91.

Na expectativa do pronto atendimento, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

[Signature]
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
Secretário de Fazenda

ILMO. Sr.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

MD. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso - CODEMAT

N E S T A

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.088/91

DE 25 / 04 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO DIAT

P/Conhecimento. A servidora encontra-se
de aviso prévio, não sendo possível o atendimento
Em 29.04.91

Juarez Toledo Pizza
Diretor Presidente
CODEMAT

A Pres/Diag. para conhecimento de despa-
cha acima e ofício nº 000.321/91
Em 30/04/91

Ricarte
Ricarte de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

A:

DRH

Para providências, conforme ofício
anexo.

Em 02/05/91

Edmundo
Edmundo Almirante de Barros Proença
Coordenadora CPA / DIAT

Ao SEAP.

Para conhecimento do despacho do DIPR, o provi-
dências necessárias.

Em 03/05/91

Vilfredo de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

— CODEMAT —

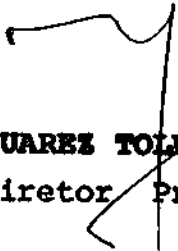
OF. Nº 003241

Cuiabá-MT, 29 de abril de 1.991

Senhor Secretário:

Pelo presente, vimos informar a V. Exa., que a servidora MÁRCIA SOARES GOMES encontra-se de Aviso Prévio, não sendo possível, portanto, colocá-la à disposição dessa Secretaria.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa., nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JUAREZ TOLEDO PIZZA
Diretor Presidente

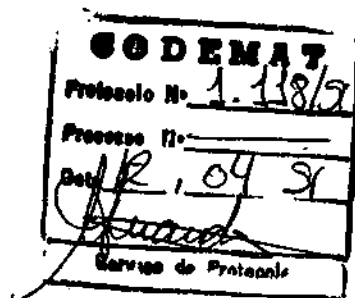
Exmo Sr.

UMBERTO RODOVALHO

DD. Secretário de Estado da Fazenda

N E S T A/

ASPR/dob.



Nº PROTOCOLO: 1.118/91

Nº PROCESSO: 868/91

DATA, 12 / 04 / 91

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ASSUNTO

COMUNICA QUE A SERVIDORA MARCIA SOARES GOMES SE ENCONTRA
EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULAMENTARES.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 868/91

DE 12 / 04 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO SEAP

Para conhecimento e anotações.

Em 12/04/91

Vilazto de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINTSTRAÇÃO DE PESSOAL

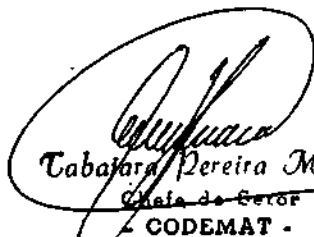
AO: MARCIA SOARES GOEMS

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de ---.
OUTUBRO/90, a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aqui
sitivo de 01 / 09 / 89 a 01 / 09 / 90, devendo V.Sª., "
entrar em gozo das mesmas a partir de 03 / 12 / 90 e terminar
em 22 / 12 / 90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba
e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da CODEMAT,
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 1990


Tabajara Pereira Mactel
Chefe do Setor
CODEMAT.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: MARCIA SOARES GOEMS

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de ---,
OUTUBRO/90, a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aqui
sitivo de 01/09/89 a 01/09/90, devendo V.Sª., "
entrar em gozo das mesmas a partir de 03/12/90 e terminar
em 22/12/90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba
e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da CODEMAT,
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS..

Cuiabá-MT, 20 de novembro de 1990


Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor
- CODEMAT -

gelder
more Ausb.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA

OK

Of. nº 321/SG/90

Cuiabá, 27 de julho de 1990

Antônio a inclusão
Boa tarde
30/07/90
Willy

Luiz Antônio Pires do Carmo
Dir. Adm. e Financeira
10
chefe

Exmº Sr.

JOÉ MOACIR WITCZAK

DD. Presidente da CODEMAT

Senhor Presidente

Solicito vossos bons ofícios no sentido de viabilizar o pagamento de AC-04 de acordo com o plano de cargos e salários dessa Empresa à servidora **MARCIA SOARES GOMES**, funcionária da CODEMAT, à disposição da Secretaria de Fazenda, onde exerce desde a sua admissão, a função de Secretária Geral do Gabinete, atendendo portanto, ao Secretário e Subsecretário.

Na certeza da costumeira atenção dispensada a esta pasta, reitero votos de consideração e apreço.

GASPAR JACOBINA TURÍBIO
Subsecretário de Fazenda
e GPC

list
Proceder anotação no ficho
funcional e posterior arquivo
na pasta. Esc. 30-7-90

Tatiana Pereira
Chefe de Seção de Administração
Pessoal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ — CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel
TABELIÃO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos,
Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá.

Maria Isabel Barros Maciel
Substituto

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Escrivente Juramentado

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos
Substituto

LIVRO n° 98-A...

FOLHA n° 89:...

TÉRMO n. 122.398

Certidão de Nascimento

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital está registrada uma criança do sexo FEMININO nascida no dia 17 de DEZEMBRO de 1.9

às 17:50 horas n HOSPITAL FLEMING EM SÃO PAULO

com o nome de ELLEN LOUISE SOARES CARNEIRO

filha do cidadão ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO

e de D. MARCIA SOARES GOMES

sendo seus avós paternos MOISES DE OLIVEIRA CARNEIRO

e Maternos SEVERINO FERNANDES GOMES

e OLINDINA MARIA SOARES GOMES

Registrado 05 de JANEIRO de 19 89

Obs.: DECLARANTE: O PAI

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 05 de JANEIRO de 1.989

Oficial do Registro Civil
Maria Isabel Barros Maciel
Tabelião Substituto do 3º Tabelião
Cuiabá - Mato Grosso

VEIGA

RECONHECER
NO
TABELIONATO

Rua Libero Baduró, 283 - Loja 0 - S. Paula

RECONHECER FIRMA

Tabelionato Geral, Ponce, Foz de Iguaçu, Rio de Janeiro, 114 - 120 - Andaraí - RIO DE JANEIRO

Cartório do 3º Oficial
de Notas
TABELIÃO
Pedro D'Abbadia Maciel
Substituto
Maria Isabel Barros Maciel
Escrivente Juramentado
Nilza Maria B. Maciel Corrêa
Abadia de B. M. dos Santos
Rua Candido Mariano, 302
TELEFONE 321 - 2514
Cuiabá - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA

OFÍCIO Nº 1.1120/89-SG

Cuiabá, 22 de setembro de 1989

*À Direção
Para providências
Cuiabá, 22.9.89
Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -*

Senhor Diretor :

Solicito por meio deste, a contratação da Senhora Márcia Soares Gomes nessa Companhia, no cargo de Agente Administrativo nível 20, pois a mesma vem prestando serviços com dedicação a este Gabinete desde março de 1989.

Na certeza do pronto atendimento à solicitação... aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

*À DRH PARA
PROVIDÊNCIAS.
25/09/89*

Valdecir Feltrin
VALDECIR FELTRIN

SUBSECRETÁRIO DE FAZENDA

Jos. Antônio Danczak
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

ILMº, SR

JAIR BENEDETTI

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

N E S T A /

*À SEAP
Para efetuar
a contratação solicitada
após a entrega da documentação de prova.*

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

*Providências contratuais
a partir de 1-9-89
Cuiabá 27-09-89*

Tabajara D. Maciel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT



CODEMAT

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

[illegible]

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

92/003735-7

DATA, 09 / 12 / 92

INTERESSADO

MARCIA SOARES GOMES.

ASSUNTO

ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº. 7946/92, REFERENTE A
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Cuiabá

ENDERÊÇO: Av. Rubens de Mendonça, 491- centro

NOT. INT. Nº 7946/92 / EM 19 / dezembro / 92

PROCESSO Nº 2406/92 /
RECTE.: MARCIA SOARES GOMES
RECO.: CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT-CODEMAT

Pela presente, fica V.Sª - notificado para o(s) fim(ns) pre-
visto(s) no(s) item(ns) 1, 2, 12 e 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 29 de março de 1993 de TREZE horas e QUARENTA E CINCO minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro atuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as(os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência Inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Anexa cópia da inicial.

FAVOR TRAZER-CONTESTAÇÃO POR ESCRITO.
COMPARECER À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADO
DE ADVOGADO - ART. 133 DA C. F.

7946/92
2406/92

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT

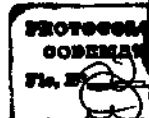
Palácio Paiaçuás- centro político administrativo

Cuiabá

MT



CERTIFICO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 01/12/92
Diretor da Secretaria
Técnico Judiciário



MARCELO RODRIGUES FERRIÃO
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE CUIABÁ.

MARCIA SOARES GOMES, brasileira, separada judicialmente, comerciária, residente e domiciliada à Rua das laranjeiras, 535, Apartamento 33, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá, por intermédio do seu procurador e advogado, mandato incluso, com endereço profissional à Rua São Joaquim, 340, fone 321-4746, Bairro do Porto, Cuiabá, onde regularmente recebe notificações e intimações de estilo, vem a respeitável presença de Vossa Excelência, apresentar esta

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

contra a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, localizado no Palácio Faiaguás, Centro Político e Administrativo de Cuiabá, o que faz pelos seguintes fatos e fundamentos:



O reclamante foi admitida em 01 de setembro de 1991, na função de escrevente, até a data do seu desligamento que ocorreu em 30 de janeiro de 1992.

A dispensa ocorreu sem justa causa, recebendo a quantia de Cr\$ 523.216,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos e dezesseis cruzeiros) mensais.

Como o reclamado, não efetuou a rescisão do contrato de trabalho da reclamante, impossibilitou o saque do fundo de garantia e a liberação do seguro desemprego, a qual é uma obrigação do reclamado, impossibilitou que a reclamante efetuasse o recebimento do seguro desemprego, a qual deverá ser o reclamado, compelido a efetuar este pagamento.

O reclamado, se nega aos pagamentos trabalhistas, decorrente da rescisão do contrato de trabalho, tais como aviso prévio, férias vencidas e proporcionais, gratificação de natal/91, gratificação de natal/92, saldo de salário, multa do artigo 477 § 6º da CLT, 1/3 sobre as férias, fundo de garantia por tempo de serviço, multa de 40% sobre o fundo de garantia, seguro desemprego, registro e baixa na carteira de trabalho, além de outros direitos trabalhistas.

Diante do exposto, vem pleitear o pagamento das seguintes verbas a que faz jus:

01-) Aviso Prévio.....	Cr\$	523.216,00
02-) Férias.....	Cr\$	523.216,00
03-) Férias Proporcionais.....	Cr\$	261.607,99
04-) gratificacao de natal/91.....	Cr\$	523.216,00
05-) Gratificacao de natal/92.....	Cr\$	87.202,00
06-) 1/3 sobre as Férias.....	Cr\$	261.607,66
07-) Fundo de garantia.....	Cr\$	1.255.718,40
08-) Multa de 40% sobre o FGTS.....	Cr\$	502.287,36
09-) Saldo de Salario.....	Cr\$	523.216,00
10-) Seguro Desemprego.....	Cr\$	2.092.864,00
T O T A L.....		Cr\$ 6.554.151,20

Em face do que aqui foi exposto, respeitosamente requer a Vossa Excelência, que se digne de mandar notificar o reclamado, na pessoa do seu representante legal, para pagar as verbas aqui reclamadas, ou contestar a presente querendo, acompanhando todo o procedimento até final decisão sob pena de revelia e ao final seja julgada procedente, condenando o reclamado, no pagamento do principal, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios.



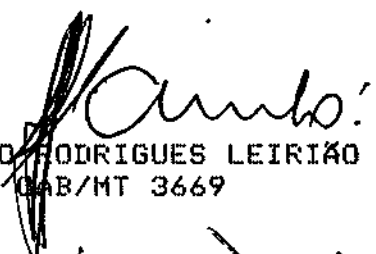
Protesta provar suas alegações, pelas provas documentais, testemunhais, periciais, depoimento pessoais, além das já aqui oferecidas, por todos os meios em direito admitidas.

Dá-se a causa o valor de Cr\$ 6.500.000, (seis milhões e quinhentos milcruzeiros).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cuiabá, 17 de outubro de 1992


MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
OAB/MT 3669



Dr. Orlando R. e Silva
Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

PROCESSO Nº 2.406/92

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de Economia Mista, com sede em Cuiabá, no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, por seu procurador que a esta subscreve, recebendo intimações no mesmo endereço da Representada, vem nos autos da Reclamatória Trabalhista que lhe move **MARCIA SOARES GOMES**, em trâmite nesse Juízo, apresentar CONTESTAÇÃO pelas razões de fato e de direito que passa a expor, requerendo a juntada aos autos:

1. Que é totalmente improcedente a presente reclamatória, são infundadas, não representando a verdade.

O Decreto nº 1.159 de 17 de janeiro de 1.992, declara nulo de pleno direito, não gerando direitos ou obrigações, atos de nomeação, contratação e admissão de servidores da Administração Pública Direta e Indireta, Empresa Pública, Sociedades de economia Mista, Autarquias e Fundações, respaldado nas Leis Federais que regem e disciplinam a matéria: Leis nº 6.091, de 15 Ago 74; nº 7.664 de 29 de Jun 88 e nº 7.773 de 08 Jun 89.

Cont.../...

O Decreto nº 1.159/92, encontra-se publicado no no D.O.E/MT de 17 Jan 92.

A Lei nº 6.091/74, de caráter permanente, trata de assuntos referentes às eleições, visando coibir atos de favoritismo, enquanto que as Leis nºs 7.773/89 e 7.664/88 têm caráter provisório e específica para determinada eleição, no mesmo intuito de moralização do serviço.

A Sociedade de Economia Mista, referentemente aos seus dirigentes e empregados regem-se pelas normas do direito do trabalho, compreendidas as disposições celetista.

Quanto ao tempo de trabalho nossas sociedades não é contável como serviço público, porque as relações empregatícias desenvolvem-se ao plano da iniciativa privada, sem vinculação estatutária ou contratual com o Estado, ficando, porém, ressaltando que a Entidade ficará sempre sujeitas às exigências administrativas específicas que a lei instituidora ou norma especial lhe impuser.

Há vários atributos nos atos administrativos que emanam do Poder Público, com características próprias e condições peculiares de atuação, cujas legitimidade autoriza a imediata execução ou operatividade de tais atos.

Ocorre, porém, que em certas determinações estatais, positivas ou negativas, onera substancialmente a execução do contrato, constituindo-se em uma "álea adminsitrativa", obrigando o poder público a compensar os direitos da outra parte, quando da rescisão do contrato, com as indenizações cabíveis.

O artigo 449 da Consolidação das Leis do Traba-

Cont.../...

lho trás à baila a questão dos direitos do empregado em caso de dissolução da empresa. O artigo em menção solucionou antiga controvêrsia, pois, segundo alguns autores era possível entender-se que a extinção constituída força maior. Hoje, por força do artigo 502 da própria Consolidação, as indenizações são devidas ao trabalhador quando a rescisão contratual for determinada pela falência do empregador, serão pagas integralmente, denominados de créditos preferenciais.

Por sua vez temos a Lei Federal nº 8.214 de 24 de julho de 1.991, em pleno vigor, sobrepujando-se a todas as doutrinas e decisões, estabelecendo normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1.992, que, em seu artigo 29, dentre várias vedações e atos considerados nulos de pleno direito e não gerando obrigações de espécie alguma à empresa, às "nomeações, admissões, contratações ou exonerações de ofício, servidor público estatutário ou não".

Então, na despedida do servidor atingido por tais dispositivos, o administrador apenas desconstitui um ato jurídico que viciado, e, sendo ato jurídico nulo, a Administração Pública não fica com ônus de empregador, como numa relação de empregado trabalhista, e o empregado dispensado não tem "ipso facto", qualquer direito indenizatório, à luz da Consolidação das Leis do Trabalho.

O ensinamento jurisprudencial é cristalino ao de
terminar:

"Contratação no período pré-eleitoral - Lei nº 7.664/88. Nos Termos da Lei 7.664/88, art. 27, são considerados nulos, de pleno direito, aos atos que importem em contratação

Cont.../...

de servidores públicos no período pré-eleitoral. Objetivado pelo legislador o resguardo do princípio da moralidade pública, tendo-se em conta o interesse político e social de salvaguarda das instituições democráticas, que se finca, primordialmente, nas eleições livres e na lisura do pleito. Contratado o servidor no período crítico, impõe-se a declaração de nulidade do ato que, assim, não gera qualquer efeito jurídico, a não ser o pagamento dos salários como contraprestação pura e simples do serviço prestado, de molde a coibir-se o enriquecimento ilícito por parte de quem deu causa à nulidade (TST, RR 15.168/90.2, Heloísa Marques, Ac. 2ª T. 1.591/91)." (Nova Jurisprudência em Direito do Trabalho 1.992 - Valentim Carrion - pág. 579).

Na Reclamação Trabalhista em tela, sendo nulo de pleno direito o contrato de trabalho celebrado no período eleitoral, não há o que se falar em recebimento de verbas rescisórias ou indenizatória, simplesmente a verba remuneratória como uma contraprestação ao serviço prestado. Sendo, portanto, imotivada a solicitação pleiteada.

A Reclamada junta à este, processo e xerox da Sentença proferida no processo 787/92, da 2ª JCJ, e Parecer nº 155/92/A, da Procuradoria Geral do Estado onde reclamatória idêntica foi julgada **IMPROCEDENTE** pelos motivos ali descritos.

Isto posto, protestando por todos os meios de provas admitidas em juízo, especialmente depoimento pessoal de testemunhas, espera a Reclamada, seja a presente Reclamatória julgada improcedente, condenando a Reclamante ao pagamento das custas do presente processo, por ser de **DIREITO** e de **JUSTIÇA**.

Nestes termos, espera deferimento.

Cuiabá-MT, 15 de março de 1.993.

29

MARÇO

93

1

CUIABÁ - MT

ANDRÉ DAMASCENO

2406

92

MARCELA SOARES GOMES

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

DE MATO GROSSO

13:45

, presente o advogado dor reclamante DR. JOSÉ DRAUZIO LEIL-
RIÃO, OAB/MT. O reclamado pelo preposto SEBASTIÃO CARLOS CORRÊA COSTA ,
assistido pelo DR. DIOGO DOUGLAS CARMONA, OAB/MT. Presente a reclamante

Defesa escrita, com documentos, dos quais se dá vista à re-
clamante por cinco dias, a partir do dia 06.04.93.

Preclusa a prova documental.

Conciliação rejeitada.

As partes não têm mais provas a produzir.

Após a manifestação da reclamante retornem os autos conclu-
sos para reinclusão na pauta.

Encerrada às 13:46 horas.

Nada mais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23.^a REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE 1.^a JCJ DE CUIABÁ/MT

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. N.º _____ 5.353 / 93 EM 04 / 06 / 93

PROCESSO N.º _____ 2.406 / 92
RECTE.: _____ MARCIA SOARES GOMES
RECDO.: _____ CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Pela presente, fica V. Sa. _____ NOTIFICADO para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) _____ 01 e 13 _____ abaixo:

01 - Comparecer à audiência para o dia 22 de Julho de 1993 às 14 (catorze) horas e 50 (cinquenta) minutos.

02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07 - Impugnar Embargos à Execução.

08 - Contestar os Embargos de Terceiros autuados sob o N.º _____ / _____

09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal em _____ (_____) dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sa. poderá apresentar sua defesa (Art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (Arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1.º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 - Fl. 28. Inclua-se o processo na pauta do dia 22.07.93 às 14:50 horas para encerramento da instrução e demais trâmites legais. Intimem-se as partes. ANDRÉ DAMASCENO, Juiz-Presidente.

5.353/93

2.406/92

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CODEMAT-A/C DR. DIOGO DOUGLAS CARMONA

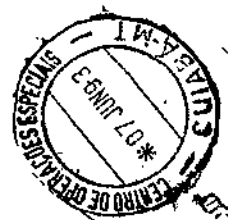
PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

CUIABÁ

MT CERTIFICADO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 07/06/93 2ª feira

Diretor de Secretaria

Glória Sibele L. M. Castro
Aux. Judiciário - J.C.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT
Endereço: Rua Miranda Reis , 441.

NOTIFICAÇÃO Nº 13459 /93

EM 31 / 12 / 93

PROCESSO Nº 2406 / 92
RECTE.: MARCIA SOARES GOMES
RECDO.: CODEMAT

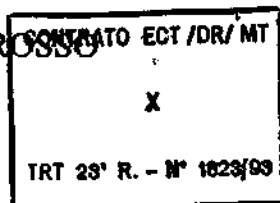
Pela presente fica V.Sa. **NOTIFICADO** para o(s) fim(ns)
previsto(s) nos item(ns) abaixo:

01 - Tomar ciência da decisão constante da cópia em anexo.

Certifico que o presente
expediente foi encaminhado
ao destinatário, via postal,
em 10 / 01 / 94 2ª feira.

Alcyr Rogério Cunha
Diretor da Secretaria
At. Jud. RT 23ª Reg.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
A/C DR DIOGO DOUGLAS CARMONA
PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO
Cuiabá - MT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 22 dias do mês de JULHO do ano de 1.993, reuniu-se a
1ª Junt. de Conciliação e Julgamento de CUIABÁ - MT, presentes
o(a) Exmo(a) Juiz(a) Presidente Dr(a) ANDRÉ DAMASCENO
e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. _____
J.C.J2406 / 92, entre partes: MARCIA SOARES GOMES
e CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

As 14:50 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, ausentes.

Encerrada a instrução. Conciliação e razões finais prejudicadas
Proposta a solução do dissídio é colhidos os votos dos Srs. Ju

zes Classistas, a MM. Junta, à unanimidade, julgou os pedidos IMPROCEDENTES, adotando em todos os seus termos o seguinte voto do Juiz Presidente:

VOTO DO JUIZ PRESIDENTE

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE - LEI ELEITORAL.

É nulo o contrato de trabalho, bem como qualquer ato de natureza trabalhista relativo ao servidor público, no período pré e pós eleitoral mencionado na Lei 6.091/74

RELATÓRIO:

MARCIA SOARES GOMES

ajuízou a-

ção trabalhista contra sua ex-empregadora CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT.-CODEMAT denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação de trabalho. Por isto formula os pedidos constantes na inicial.

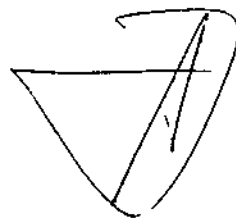
A reclamada defendeu-se (fls.10/13).

O resumo dos pedidos e da defesa serão expostos com os fundamentos deste voto, em cumprimento ao disposto no art. 832, da CLT.

Foi produzida prova documental.

Não foi possível a conciliação.

É o relatório.





VOTO

1. - DOS FATOS.

1.1. - Discute-se a existência de direitos trabalhistas do reclamante, decorrentes da relação de emprego entre as partes.

1.2. - A reclamada sustenta que o contrato de trabalho era nulo, em face do disposto no art. 13, da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1.974.

1.3. - Inexiste controvérsia a respeito da data de admissão do reclamante. O autor pretende ser reintegrado, ou indenizado pelo período que prestou serviços.

2. - O DIREITO.

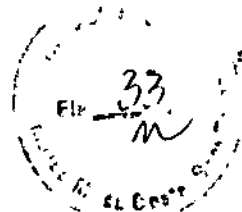
2.1. - O art. 13 da Lei nº 6.091/74 veda e considera nulo de pleno direito, sem que gere quaisquer direitos para o beneficiário, atos de natureza trabalhista relativos a servidor público, no período pré e pós eleitoral (noventa dias antes da data das eleições parlamentares, até o término do mandato do sucedido). Também as leis 7.493/86 (art. 19); 7664/88 (art. 27) e 7773/89, dentre outras, repetem disposições neste sentido.

2.2. - A discussão a respeito da permanência em vigor da Lei 6.091/74 é assunto superado, tendo sido objeto da resolução nº 16.437, de 03.05.90, do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

2.3. - Em 17 de janeiro de 1.992, o Governador do Estado de Mato Grosso determinou que as administração direta e indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações tomassem as medida cabíveis para exclusão das folhas de pagamento de todos os servidores encontráveis naquela situação (art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.159/92).

2.4. - Resolvido o contrato de trabalho do reclamante, em obediência à determinação governamental e requer a reintegração ou indenização por se sentir lesado.

2.5. - O que se pretende com a Lei nº 6.091/74 foi que não se



utilizasse do contrato de trabalho como instrumento de campanha eleitoral, havendo enumeração (exemplificativa) de alguns atos a ele relativos, cuja prática seria vedada.

2.6. - Não era permitida a contratação do reclamante, à época. É nulo o ato, que não gerou qualquer direito ao beneficiário. Assim, também vêm decidindo os Egs. Tribunal Superior do Trabalho, e Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (v.g. proc. TST - RR - 7326/88.0, Ac. 1ª T. nº 0415/90, Relator Min. Conv. FERNANDO AMÉRICO VEIGA DAMASCENO).

2.6.1. - Não se diga que dever-se-ia aplicar, in casu, o princípio da Realidade, norteador do Direito do Trabalho, em face do tempo de serviço do empregado. Tratando-se de administração pública, deverão ser observados com prioridade os princípios de Direito Administrativo, precisamente o da Legalidade.

2.6.2 - Não se diga, finalmente, que o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso extrapolou sua competência ao tomar a iniciativa de editar o decreto estadual nº 1.159/92. Tal competência está prevista no art. 66, III, da Constituição Estadual, e no próprio art. 13 da Lei nº 6.091/74. Ainda que assim não fosse, caberia ao dirigente da reclamada extinguir os contratos de trabalho nulos, sponte sua.

2.7. - Por tudo isto, julgo improcedentes os pedidos formulados eis que todos tiveram como causa de pedir o contrato de trabalho havido entre as partes, já declarado nulo, conforme decidido no item 2.6. supra.

2.7.1. - Os salários pagos ao reclamante não deverão ser devolvidos, eis que tendo o Estado usufruído da força de trabalho do reclamante, não poderá enriquecer-se ilicitamente.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante, no importe de CR\$ 130.815,82, calculadas sobre CR\$ 6.500.000,00.

Intimem-se as partes

NADA MAIS.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Juíz do Trabalho

Presidente da 1ª JCI/Cbá

T.R.T. 10ª REGIÃO

Josefina da Cruz Coelho

Juíza Classista Rep.

Empregados

Joacy Mauro da Silva Cruz

Delegado de Secretariado

Márcio Alves Coelho

Juíz Classista Rep. Empregador

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

13 FEB 10 04 89 000734

PROTÓCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 734/89

Nº PROCESSO: 506/89

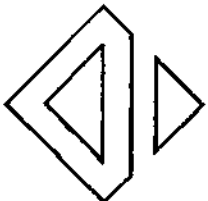
DATA 23 / 02 / 89

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ASSUNTO

FAZ RETORNAR A ESTA CIA OS SERVIDORES: JOÃO LUIZ Z. DELAZARI E
MARCIA SOARES GOMES, CONFORME OFICIO Nº 067/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO



OFÍCIO Nº 067/89

Cuiabá (MT),

Em 22 de Fevereiro de 1989

C O D E M A .	
Protocolo N.º	734/89
Processo N.º	506/89
Data	23, 02, 89
<i>Blumaida</i>	
Serviço	oculo

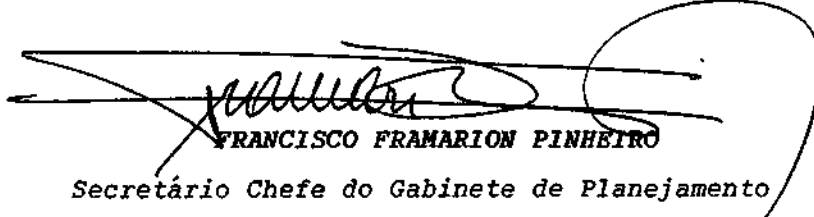
Senhor Presidente,

Através do presente fazemos retornar a essa CODEMAT, os servidores abaixo relacionados, que se encontravam à disposição deste Gabinete de Planejamento e Coordenação;

Agente Administrativo - JOÃO LUIZ ZOLI DELAZARI

Agente Administrativo - MARCIA SOARES GOMES

Ao ensejo, agradecemos pelos serviços prestados dos mencionados servidores e aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Ilmº Srº

JAIR BENEDETTI

M.D. Presidente da CODEMAT

N/E/S/T/A



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
CODMAT
FLS. N.º 02
Sil

ANEXO AO PROCESSO N.º

506/89

DE 23 / 02 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIAF para providência
Cuiabá 23-02-89

Jair Benedetti
Diretor-Presidente
- CODMAT -

A DRH.

Para conhecimento e providências.

27/02/89

BORGES

Ana Maria N. Borges
Dir. Adm. Financeiro
CODMAT -

AO SEAP

Conforme entendimento verbal mantido
com a Diretoria desta "CA" estamos encaminhando
do presente para providência a respeito do
contrato de trabalho dos mesmos.

Em 01/03/89

Wilson de Arruda Pinto
Dir. de Divisão de Recursos Humanos
CODMAT -

Visto.

Providência recursos de contrato. João Luiz Zoli Delazari - a partir 1-3-89
ESD 06-03-89 Marcia Soares Gomes - a partir 14-3-89

Roberto Pereira Moser
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

DESCONTOS

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cz\$ _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- PARA USO DA
DEPARTAMENTO
- Assinatura _____
- Nome _____
- Folha _____

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

03 474 053 / 0001 - 32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C.P.A.

- ☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

- ☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT			
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS			
ATIVIDADE DESENVOLVIMENTO	CGC/MF N.º 03.474.053/0001-32	MATRÍCULA NO IAPAS	
EMPREGADO MARCIA SOARES GOMES		N.º DA CTPS 28.040	SÉRIE 00002-SP
REGISTRO N.º	CARGO AGENTE ADM.	ADMISSÃO EM 04 / 04 / 19 88	
DESLIGAMENTO EM 15 / 04 / 19 89	AVISO PRÉVIO EM 15 / 03 / 19 89	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 04 / 04 / 19 89	MAIOR REMUNERAÇÃO Cz\$ 393,43

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos Cz\$ -	Comissões.....Cz\$
Aviso Prévio.....Cz\$ Trabalhado	Gratificação.....Cz\$
13.º Salário..... 04/12 Cz\$ 131,16	Ad. Periculosidade.....Cz\$
13.º Salário na Indenização.....Cz\$	Ad. Insalubridade.....Cz\$
Salário-Família.....Cz\$	Ad. Noturno.....Cz\$
Férias Vencidas 01 período Cz\$ 393,43	Cz\$
Férias Proporcionais.....Cz\$	FGTS - Quitação.....Cz\$ 15,73
Prejulgado 14/63..... Abono 1/3 Cz\$ 131,14	FGTS - mês anterior.....Cz\$ 59,62
Prejulgado 20/66.....Cz\$	FGTS - 13.º Salário.....Cz\$ 10,49
Saldo de Salários..... 15 dias Cz\$ 196,65	FGTS - 10% s/ Cz\$.....Cz\$ 34,34
Horas Extras Sal. Mar/89 Cz\$ 393,43	FGTS - 10% s/ Cz\$.....Cz\$ 106,27
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º.....Cz\$	Artigo 22.....Cz\$
Salário Maternidade.....Cz\$	TOTAL BRUTO.....Cz\$ 1.472,26

DESCONTOS

Previdência.....Cz\$ 59,01	
Previdência 13.º Salário.....Cz\$ 6,76	
Adiantamentos.....Cz\$	
.....Cz\$	
.....Cz\$	
TOTAL LÍQUIDO.....Cz\$ 1.406,49	

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cz\$ **1.406,49** (**UM MIL, QUATROCENTOS E SEIS CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS**),
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

CUIABA-MT 15 de abril de 19 89

Marcia Soares Gomes 25/04/89
EMPREGADO

EMPREGADORA PREPOSTA
Ant. Maria N. Borges
Dir. Adm. Financeiro
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)
- CODEMAT -

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10% quando for o caso, computados juros e correção monetária;
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AMC)
☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
☐ Rescisão (em 4 vias);
☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
☐ Propuração;
☐
☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
Livro _____
Folha _____

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CBC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

03 474 053 / 0001 - 32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

G.P.A.

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

ENDEREÇO

PALACIO PAIAGUAS

ATIVIDADE

DESENVOLVIMENTO

CGC/MF N.º

03.474.053/0001-32

MATRICULA NO IAPAS

EMPREGADO

MARCIA SOARES GOMES

N.º DA CTPS

28.040

SÉRIE

00002=SP

REGISTRO N.º

CARGO

AGENTE ADM.

ADMISSÃO

EM 04 / 04 / 19 88

DESLIGAMENTO

AVISO PRÉVIO

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

MAIOR REMUNERAÇÃO

EM 15 / 04 / 19 89

EM 15 / 03 19 89

EM 04 / 04 / 19 89

Cz\$ 393,43

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos Cz\$ -	Comissões.....Cz\$
Aviso Prévio.....Cz\$ <u>Trabalhado</u>	Gratificação.....Cz\$
13.o Salário.....04/12 Cz\$ <u>131,16</u>	Ad. Periculosidade.....Cz\$
13.o Salário na Indenização.....Cz\$	Ad. Insalubridade.....Cz\$
Salário-Família.....Cz\$	Ad. Noturno.....Cz\$
Férias Vencidas <u>01 período</u> Cz\$ <u>393,43</u>	Cz\$
Férias Proporcionais.....Cz\$	FGTS - Quitação.....Cz\$ <u>15,73</u>
Prejulgado 14/63.....Abono 1/3 Cz\$ <u>131,14</u>	FGTS - mês anterior.....Cz\$ <u>59,62</u>
Prejulgado 20/66.....Cz\$	FGTS - 13.o Salário.....Cz\$ <u>10,49</u>
Saldo de Salários.....15 dias Cz\$ <u>196,65</u>	FGTS - 10% s/ Cz\$.....Cz\$ <u>34,34</u>
Horas Extras <u>Sal. Mar/89</u> Cz\$ <u>393,43</u>	FGTS - 10% s/ Cz\$.....Cz\$ <u>106,27</u>
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.o.....Cz\$	Artigo 22.....Cz\$
Salário Maternidade.....Cz\$	TOTAL BRUTO.....Cz\$ <u>1.472,26</u>

DESCONTOS

Previdência.....Cz\$ <u>59,01</u>	
Previdência 13.o Salário.....Cz\$ <u>676</u>	
Adiantamentos.....Cz\$	
.....Cz\$	
.....Cz\$	
.....Cz\$	
TOTAL LÍQUIDO.....Cz\$ <u>1.406,49</u>	

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cz\$ 1.406,49 (HUM MIL,

QUATROCENTOS E SEIS CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

CUIABA-MT 15 de abril de 19 89

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (UMI)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐
- ☐
- ☐

Marcia Soares Gomes EMPREGADO 25/04/89

Ana Maria NEPESADA-PRESIDENTE
Dir. Adm. Financeiro Chefe Setor Adm. Pessoal

- CODEMAT INSCRIÇÃO (NO CASO DE CODEMAT)

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CBC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

03 474 053 / 0001-32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C.P.A.

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

ENDEREÇO

PALACIO PAIAGUAS

ATIVIDADE

DESENVOLVIMENTO

CGC/MF N.º

03.474.053/0001-32

MATRICULA NO IAPAS

EMPREGADO

MARCIA SOARES GOMES

N.º DA CTPS

28.040

SÉRIE

00002=SP

REGISTRO N.º

CARGO

AGENTE ADM.

ADMISSÃO

EM 04 / 04 / 19 88

DESLIGAMENTO

EM 15 / 04 / 19 89

AVISO PRÉVIO

EM 15 / 03 / 19 89

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 04 / 04 / 19 89

MAIOR REMUNERAÇÃO

Cz\$ 393,43

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos Cz\$ -	Comissões.....Cz\$
Aviso Prévio.....Cz\$ <u>Trabalhado</u>	Gratificação.....Cz\$
13.º Salário.....04/12.....Cz\$ 131,16	Ad. Periculosidade.....Cz\$
13.º Salário na Indenização.....Cz\$	Ad. Insalubridade.....Cz\$
Salário-Família.....Cz\$	Ad. Noturno.....Cz\$
Férias Vencidas.....01 período.....Cz\$ 393,43	
Férias Proporcionais.....Cz\$	FGTS - Quitação.....Cz\$ 15,73
Prejudicado 14/63.....Abono 1/3.....Cz\$ 131,14	FGTS - mês anterior.....Cz\$ 59,62
Prejudicado 20/66.....Cz\$	FGTS - 13.º Salário.....Cz\$ 10,49
Saldo de Salários.....15 dias.....Cz\$ 196,65	FGTS - 10% s/ Cz\$.....Cz\$ 34,34
Horas Extras. Sal. Mar/89.....Cz\$ 393,43	FGTS - 10% s/ Cz\$.....Cz\$ 106,27
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º.....Cz\$	Artigo 22.....Cz\$
Salário Maternidade.....Cz\$	TOTAL BRUTO.....Cz\$ 1.472,26

DESCONTOS

Previdência.....Cz\$ 59,01	
Previdência 13.º Salário.....Cz\$ 6,76	
Adiantamentos.....Cz\$	
.....Cz\$	
.....Cz\$	
TOTAL LÍQUIDO.....Cz\$ 1.406,49	

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cz\$ 1.406,49 (HUM MIL,

(QUATROCENTOS E SEIS CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco

....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

CUIABA-MT 15 de abril de 19 89

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária.
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AVM)
- ☐ Pedido de Dispensa (1 vez).
- ☐ Rescisão (em 4 vias).
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE.
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- ☐ Procuração.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro.....
Livro.....
Folha.....

Marcia Soares Gomes 25/04/89

EMPREGADO

EMPREGADORA (PREPOSTO)

Ana Maria N. de S.

Dir. Adm. Fin.

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

- CODEMAT -

- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 3186/91

DE 28 / 08 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A'

DRH

Para providências observando despacho
DIAF.

6ba, 10/09/91

Edwiges Níriam de Barros Probst
Coordenadora GEA / DIAF
CODEMAT

À SEAP

Para conhecimento do despacho do DIAF, dar
ciência a interessada, posterior arquivar na pasta
da mesma.

Em 11/09/91

Vilasbo de Almeida Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

DITO

Para anotações na Fielha de Férias
requerida.

8.9.91

Em 10.9.91

Odete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

Procedido na
de férias. Comprova-
ção da servidora.

4.6.91

Márcio Soares Gomes